



**QUADRO RESUMO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

Regido pela Lei Federal nº Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e RILC da ADIANTE.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DOS INTERESSADOS		FORMATO DO PEDIDO E TRATATIVAS:	
26/08/2024		Virtual: licitacao@itapipoca.ce.gov.br contato@adiante.itapipoca.ce.gov.br	
MODALIDADE/E:	Nº	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	001/2024	MAIOR OFERTA	
OBJETO:			
<p>Locação de 09 quiosques para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete e outros situados na Praça dos 3 Climas na cidade de Itapipoca - CE.</p>			
Data da Publicação	Prazo para pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital	Data de apresentação o das propostas	Publicação o do Resultado final
10/07/2024	Até 21/08/2024	26/08/2024 às 14:00hs	Até 29/08/2024
FUNDAMENTAÇÃO:			
<p>Lei Federal Nº 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC da ADIANTE, de 16 de setembro de 2022. Lei Municipal nº 06/2022, alterada pela Lei Municipal nº 04/2022. Decreto 041/2023, que autoriza a ADIANTE a administrar os quiosques da Praça dos 3 Climas</p>			
OBSERVAÇÕES:			
<p>Todas as tratativas quanto ao presente procedimento deverão ser encaminhadas e serão tratadas pelo e-mail: <a href="mailto:contato@adiante.itapipoca.ce.gov.br">contato@adiante.itapipoca.ce.gov.br</a>, <a href="mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br">licitacao@itapipoca.ce.gov.br</a> Na ausência de qualquer disciplinamento necessário aos procedimentos oriundos do presente instrumento convocatório ou para fins de condução aos atos decorrentes do procedimento, poderá a Comissão de Seleção se socorrer nas disposições constantes do RILC da ADIANTE, da Lei Federal nº 13.303 de 2016 e nas demais fontes em direito admitidas. Havendo discrepância entre as informações constantes do edital e seus anexos e aquelas constantes do RILC prevalecerão as informações constantes do RILC.</p>			

*[Handwritten signature]*



## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO .....	3
2. DO OBJETO .....	4
3. JUSTIFICATIVA .....	5
4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS .....	5
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
6. DO PROCEDIMENTO .....	7
7. DA LOCAÇÃO .....	9
8. DO VALOR, REAJUSTE E GARANTIA .....	10
9. DO PRAZO .....	12
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....	12
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	14
12.	
ANEXOS .....	15

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**PREÂMBULO**

A ADIANTE - Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca, situada na AV - Anastácio Braga, 676, centro, Itapipoca - Ceará, CNPJ - 46.168.599/0001-7, torna público o CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO, a pessoas jurídicas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério da estatal, de 09 quiosques para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, situados na Praça dos 3 Climas, em conformidade com este edital e seus anexos.

O presente Edital estará disponibilizado no site [adiante.itapipoca.ce.gov.br](http://adiante.itapipoca.ce.gov.br). Quaisquer esclarecimentos aos seus termos poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br)

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, junto à Comissão de Seleção, através do e-mail [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br), que terá 02 (dois) dias úteis para responder/julgar.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DOS INTERESADOS:
--

LOCAL: Sala de Licitações, Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião - CEP: 62508-170
--

DATA: 26/08/2024
------------------

HORA: 14:00 (quatorze horas)
------------------------------

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



## 1. DO OBJETO

- 1.1 **LOCAÇÃO** de 09 quiosques para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, situados na Praça dos 3 Climas na cidade de Itapipoca - CE.
- 1.2 Os quiosques estão assim distribuídos: Quiosque 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 para a exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete. Os mapas mostrando a localidade de cada um encontra-se neste edital em seus anexos.
- 1.3 Cada interessado deverá apresentar proposta para apenas 01 (um) item de sua escolha, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Segmento	Valor Mensal Mínimo (R\$)
01	Quiosque 01 Área 10,00 m <sup>2</sup>	Restaurantes, botecos e similares.	300,00
02	Quiosque 02 Área 10,00 m <sup>2</sup>	Restaurantes, boteco e similares.	300,00
03	Quiosque 03 Área 10,00 m <sup>2</sup>	Restaurantes, boteco e similares.	300,00
04	Quiosque 04 Área 10,00 m <sup>2</sup>	Restaurantes, botecos e similares.	300,00
05	Quiosque 05 Área 10,00 m <sup>2</sup>	Cafeterias, doceiras, sorvetes,	250,00



		sobremesas ou similares.	
06	Quiosque 06 Área 10,00 m <sup>2</sup>	Cafeterias, doceiras, sorvetes, sobremesas ou similares.	250,00
07	Quiosque 07 Área 10,00 m <sup>2</sup>	Lanchonete, pizzaria, comidas típicas e ou similares.	200,00
08	Quiosque 08 Área 10,00 m <sup>2</sup>	Lanchonete, pizzaria, comidas típicas e ou similares.	200,00
09	Quiosque 09 Área 10,00 m <sup>2</sup>	Lanchonete, pizzaria, comidas típicas e ou similares.	200,00

1.4 A PROPONENTE vencedora de cada quiosque obriga-se a respeitar, além das posturas municipais, as demarcações para uso de mesas e cadeiras, sinalizações e padronizações contidas nesse edital e nos seus anexos, bem como das regras da Secretaria de Saúde e demais órgãos competentes, ficando responsável pelas multas a que der causa.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário regularizar a forma de locação destes espaços na esfera do Município de Itapipoca, dando oportunidade a que todos os interessados que preencham aos requisitos mínimos, possam concorrer para obter o direito de locação. Os quiosques têm a finalidade de atender as necessidades do Município, dando mais uma opção de alimentação e lazer aos habitantes de nossa cidade e visitantes, sendo também uma nova fonte de receita aos contemplados e conseqüente geração de emprego.

2.2. Este processo visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim como os fundamentos básicos da



legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, acerca da locação dos respectivos espaços comerciais pertencentes ao Município de Itapipoca - CE, administrados pela ADIANTE - Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca;

**2.3** A forma de contratação proposta é através de CONTRATO DE LOCAÇÃO, para fins comerciais. Neste caso, a exploração do espaço e da infraestrutura disponível, segundo a sua destinação específica, se dará em conformidade com os parâmetros definidos neste edital e nos seus anexos.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para ADIANTE compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar sua efetivação.

3.2 O LOCATÁRIO não poderá utilizar de energia elétrica e água do local, de uso do Poder Público, devendo providenciar padrão de luz e hidrômetro próprio.

3.3 O acondicionamento e destinação correta do lixo gerado pela instalação, comercialização e consumo, bem como a manutenção da área, será de responsabilidade do LOCATÁRIO.

3.4. Os espaços utilizados pelos LOCATÁRIO deverão manter a padronização existente, conforme padrão estabelecido e entregue.

3.5. Os tipos de produtos comercializados e os serviços ofertados, serão obrigatoriamente para a exploração comercial das atividades de conforme descrito no item 1.3.

3.6 É proibido a venda de bebidas alcoólicas com exceção os quiosques 01, 02, 03 e 04 na categoria botecos conforme citados no item 1.3.

3.7 Após a assinatura do CONTRATO, o locatário terá o prazo: de até 05 (cinco) dias corridos para o pagamento da garantia prevista no item 7.4 do edital; de até 30 (trinta) dias corridos para iniciar as suas atividades.



3.8 Os prazos previstos poderão ser prorrogados, a critério do locador, desde que requerido formalmente, apresentando as justificativas plausíveis.

3.8 Caso não cumpra as obrigações previstas no item 3.6 sem as devidas justificativas, será considerado que o locatário declinou do seu direito de explorar o quiosque, sendo convocado o próximo classificado para o item para celebrar um novo contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da concorrência pública pessoas jurídicas (MEI/ME), do ramo a que se destinam os quiosques, conforme descrito no item 1.2, estabelecidas no município de Itapipoca, desde que atendidos os requisitos exigidos no Edital.

4.2 A participação neste edital de concorrência pública implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

4.3. Somente poderão participar deste edital de concorrência pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

4.4. **Não será admitida nesta concorrência pública a participação de pessoas físicas, bem como empresas que:**

a) Estejam em Recuperação Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação;

b) Que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando, concomitantemente, no procedimento de licitação.

c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Itapipoca.

d) Que já tenha sido contemplado em alguma concorrência pública oferecida pela ADIANTE.

e) Que tenha débitos inscritos na dívida ativa do Município.

*[Handwritten signature]*



4.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.6 O interessado poderá concorrer apenas a um único quiosque, devendo identificar claramente o item correspondente em sua proposta. Caso seja constatada qualquer ligação ou sociedade entre o interessado e outros participantes, todos os envolvidos serão automaticamente desclassificados do certame.

## DO PROCEDIMENTO

5.1. Na data, horário e local a indicados no Edital e seus avisos, deverão comparecer os interessados ou seus representantes, portando 02 (dois) envelopes distintos devidamente lacrados e identificados, contendo:

5.1.1 Envelope de nº 01 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- b) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista comprovada através de certidão negativa de débitos;
- e) Prova de inscrição no CADASTUR (Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos), para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de acordo subitem 1.3 deste Edital;
- f) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal.
- g) Certidão negativa de débitos com a ADIANTE - Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca.



5.1.1.1. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados como fotocópia, devidamente rubricados, caso não aconteça, será passivo de eliminação do certame.

#### 5.1.2. Envelope 02 - Proposta

5.1.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente assinada. E dela deve constar:

- a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ e telefone para contato;
- b) Indicação do item a que tem interesse, com os dados constantes (descrição) do subitem 1.3 deste Edital;
- c) O interessado deverá indicar o valor mensal disposto a pagar, pela exploração do item a que tem interesse;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.
- e) Local, data e assinatura do representante legal.

5.2. A Comissão de Seleção, com a presença de todos os interessados ou seus representantes, receberá os envelopes para julgamento das propostas.

5.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto a habilitação e aceitação das propostas, será vencedora aquela que ofertar o maior valor mensal em sua proposta.

5.3.1 Só serão abertos os envelopes de propostas, dos interessados que atenderem aos requisitos de habilitação.

5.3.2 A ausência de algum documento exigido para a habilitação acarretará na desclassificação do certame.

5.3.3 O valor mínimo aceitável para oferta de cada quiosque é o constante do sub item 1.3 deste Edital.

5.4. Após a abertura dos envelopes das propostas de preço, ocorrendo empate, aos participantes será oportunizado apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, para decisão do vencedor.

5.5. Serão desclassificadas as Propostas que:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



5.5.1. Apresentarem valores abaixo do aceitável (valor mínimo de referência) para a contratação.

5.5.2. Apresentarem ofertas para mais de 01 (um) item.

5.5.3. Não atendam integralmente às demais exigências deste Edital.

5.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, após a abertura da sessão, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

5.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e outros documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Seleção;

5.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos a concorrência pública os participantes retardatários;

5.9. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da comunicação do resultado do certame.

5.9.1. A Comissão poderá, com base no recurso interposto, rever a sua decisão, ou ratificá-la, devendo nesse caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, fazer subir o recurso interposto, para a apreciação da autoridade do processo;

5.10. Os recursos e impugnações deverão ser protocolizados perante a Comissão de Seleção, através do e-mail [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br) em horário de expediente ao público;

5.10.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.11. DA ADJUDICAÇÃO:

5.10.1 A adjudicação da presente concorrência pública aos participantes vencedores será efetivada mediante publicação no site eletrônico [adiante.itapipoca.ce.gov.br](http://adiante.itapipoca.ce.gov.br), obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal ou mediante a desistência dos prazos recursais expressamente declarados por todos os participantes do certame registrado em ata.



## 6. DA LOCAÇÃO

6.1. Publicado o resultado e homologado o certame, serão convocados os vencedores para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinarem o contrato de locação.

6.1.1. Esse prazo pode ser prorrogado, a pedido do locatário, se as justificativas forem aceitas pelo locador.

6.2. A posse do quiosque será feita pela empresa vencedora do processo de concorrência pública, somente após a celebração do Contrato e da entrega das chaves pela Adiante.

6.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da Minuta do Contrato de Locação, que é parte integrante desse Edital.

6.4. Quando o interessado convocado não assinar o contrato de locação no prazo previsto, a ADIANTE poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da presente concorrência pública.

6.6 A exploração de atividades alheias a que se destinam os quiosques é motivo de rescisão do contrato.

6.6.1. Dentre as atividades alheias ao objeto, citam-se aquelas ilícitas: jogos de azar, vendas de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, dentre outras.

## 7. DO VALOR, REAJUSTE E GARANTIA

7.1. O LOCATÁRIO vencedor pagará mensalmente à ADIANTE o valor correspondendo ao lance ofertado em sua proposta, vencíveis 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.



7.2. O valor deverá ser pago até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, devendo o locador enviar boletos para o pagamento diretamente ao locatário, sob pena de multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor devido, além de juros moratórios a razão de 5,00% (um por cento) ao mês, caso haja atraso no pagamento.

7.2.1. A falta de pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas, acarretará na rescisão do contrato, sem quaisquer ressarcimentos por parte da Locatária, independente da cobrança dos valores devidos.

7.3. Completado 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o valor será reajustado com base no (IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7.3.1. Os reajustes serão realizados anualmente, após cada 12 (doze) meses, até o final da vigência do contrato.

7.4 Como garantia ao cumprimento da obrigação, deixa o locatário, desde já, depositado na conta corrente abaixo o valor de um mês de aluguel.

CNPJ:  
46.168.599/0001-78  
Banco: 001  
Ag: 0374-3  
Conta: 67633-0



#### PARAGRAFO ÚNICO

O valor referente ao depósito-caução, ao final da locação, poderá ser levantado pelo locatário, mediante a entrega das chaves e a comprovação do cumprimento de tudo o que ficou estipulado.



## 8. DO PRAZO DA LOCAÇÃO

8.1 O prazo da LOCAÇÃO será de 05 (cinco) anos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O locatário deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao objeto do Contrato;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, o quiosque em boas condições de uso e em observância com as obrigações assumidas;

9.1.3. Usar as áreas cedidas, bem como as áreas que integram os ambientes conforme o estabelecido no contrato e tratá-los com o mesmo cuidado que teria como se fossem suas, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-os ao término do contrato, em perfeito estado de conservação, tal como os recebeu, ou em melhores condições, com os respectivos acessórios, não sendo devido, pelo LOCADOR, qualquer valor em virtude de possíveis melhorias/benfeitorias levadas a efeito, pelo LOCATÁRIO;

9.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do CONTRATO DE LOCAÇÃO, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

9.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela ADIANTE, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

9.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do interior do Quiosque e da área entorno deste, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores e respeitando o manual de padronização contida como anexo neste edital.



9.1.7. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo LOCATÁRIO.

9.1.8. Não sublocar, vender ou utilizar qualquer outra forma de transferência da titularidade do presente contrato. Sendo passível de retomada do Quiosque qualquer modificação nesse sentido.

9.1.9. Não lançar, na área ou nos arredores: detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar normas de direito urbanístico ou ambiental.

9.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADIANTE, quanto à execução do contrato;

9.1.11. Equipar o quiosque com maquinário e equipamentos, móveis e utensílios apropriados em quantidades suficientes e em perfeito estado de conservação para o funcionamento;

9.1.12. Permitir, a qualquer tempo que o LOCADOR realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, os quais poderão examinar e exigir documentos e explicações, e determinar providências para melhor atendimento aos usuários;

9.1.13. Responsabilizar-se por ações preventivas e corretivas, incluindo medidas físicas, químicas e biológicas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas, que comprometam a qualidade higiênico sanitária e a segurança dos alimentos;

9.1.14. É de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO a reparação de eventuais danos causados por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos por ela aos consumidores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor - CDC, não cabendo qualquer atribuição de responsabilidade solidária, nem subsidiária ao LOCADOR.

9.2 O LOCADOR deverá atender às seguintes obrigações:

9.2.1 Disponibilizar ao LOCATÁRIO, após a assinatura do contrato e pagamento da garantia, os quiosques desimpedidos e em condições adequadas de uso;

9.2.2. Fiscalizar a execução do Contrato;

9.3.3. Realizar vistorias periódicas nos Quiosques para verificação de observância das Cláusulas contratuais;

9.3.4 Notificar o LOCATÁRIO quando do não cumprimento de normas a que estejam submetidos em virtude da atividade exercida, ou pela não observância de Cláusulas contratuais;



9.3.5 Rescindir o CONTRATO DE LOCAÇÃO, quando observada reincidência do não cumprimento às normas e Cláusulas do CONTRATO, ou acometimento de práticas ilícitas na exploração do Quiosque, por parte do locatário, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

9.3.5. Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do Edital e do Contrato de Locação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela ADIANTE.

10.2. A instalação de água e da rede de energia interna e de iluminação no local, será de responsabilidade do LOCATÁRIO.

10.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do LOCATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas.

10.4 A ADIANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar o presente certame, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

10.5 O presente procedimento de concorrência pública não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da ADIANTE, podendo esta revogá-los ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício da ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-los ou até prorrogar os prazos previstos neste Edital, sem que disso caiba indenização ou direito ao reembolso.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da ADIANTE.

10.5. Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na concorrência pública, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*Pro bono, pro gente*  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



10.6. O foro da comarca de Itapipoca - CE é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta concorrência pública e à adjudicação, celebração e execução do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

10.7. Fazem parte do Presente Edital:

Anexo I - Planta Baixa dos Quiosques, imagens ilustrativas com áreas destinadas a mesas e cadeiras;

Anexo II - Padronização de Quiosques;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Declaração de Conhecimento;

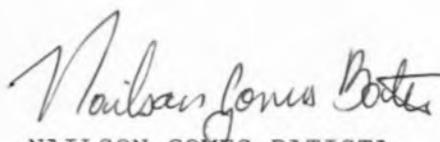
Anexo V - Minuta do contrato;

Anexo VI - Termo de Vistoria.

Itapipoca, 04 de julho de 2024.

  
CARLOS ROBERTO LOPES DE LUNA

Presidente



NAILSON GOMES BATISTA

Diretor Operacional

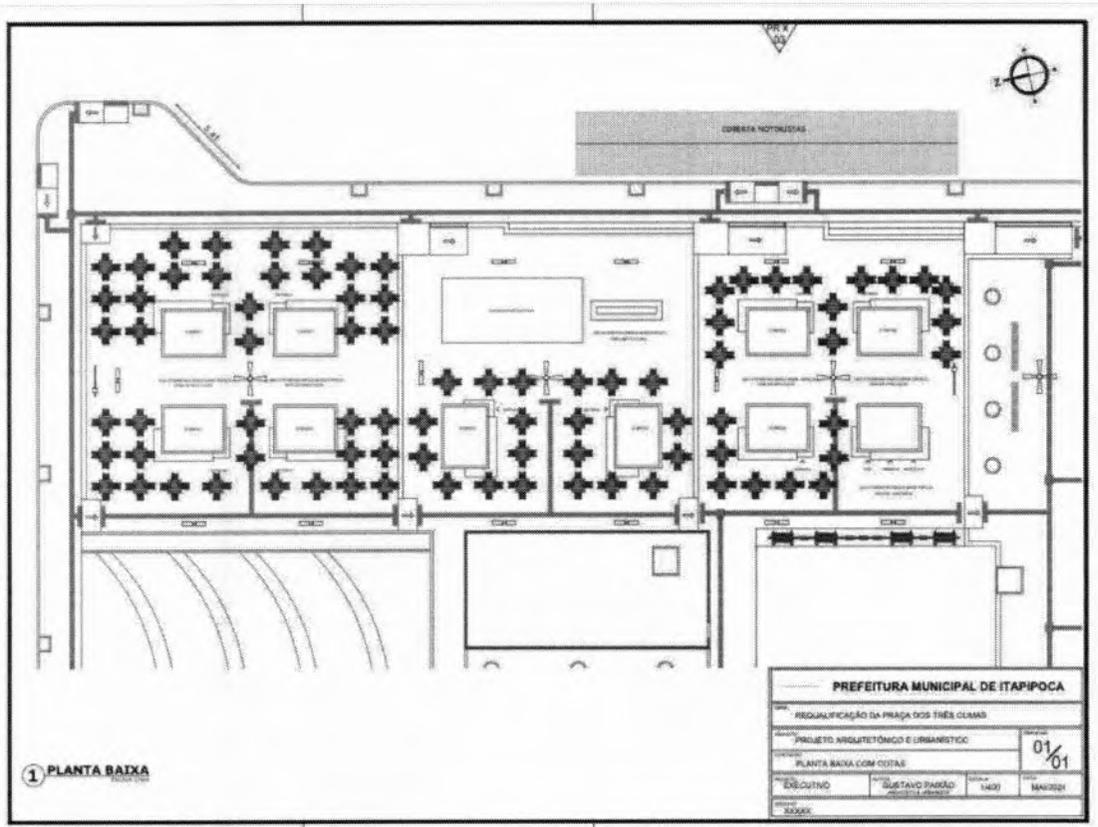


PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



ANEXO I

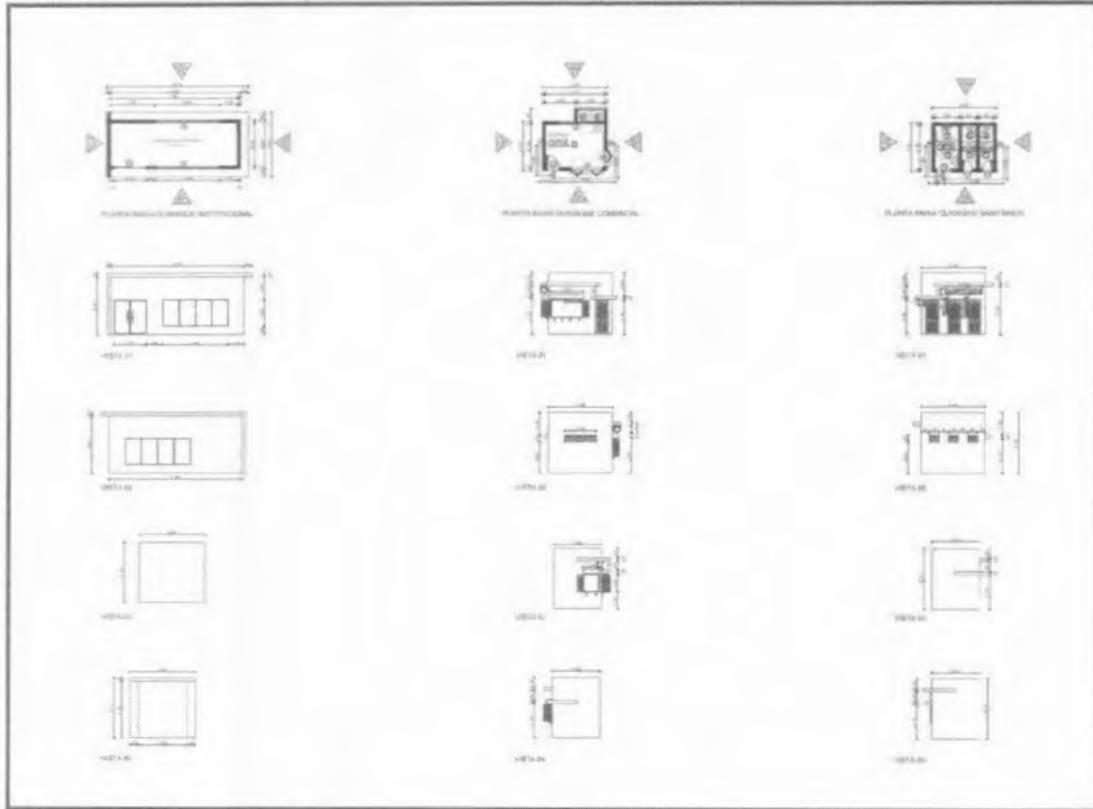


*[Handwritten signature]*  
N2



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA

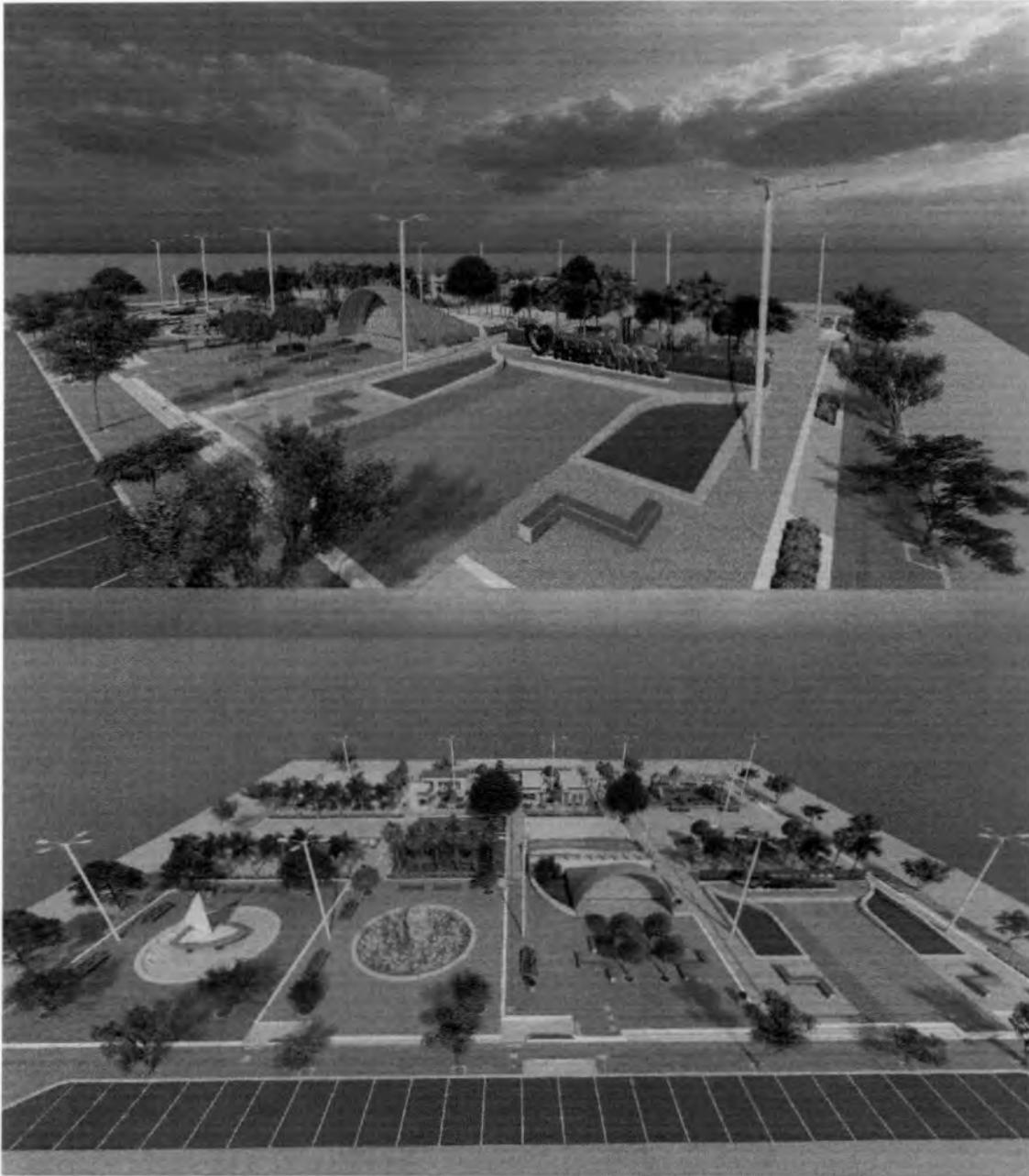


*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*Para frente, pra gente*  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA

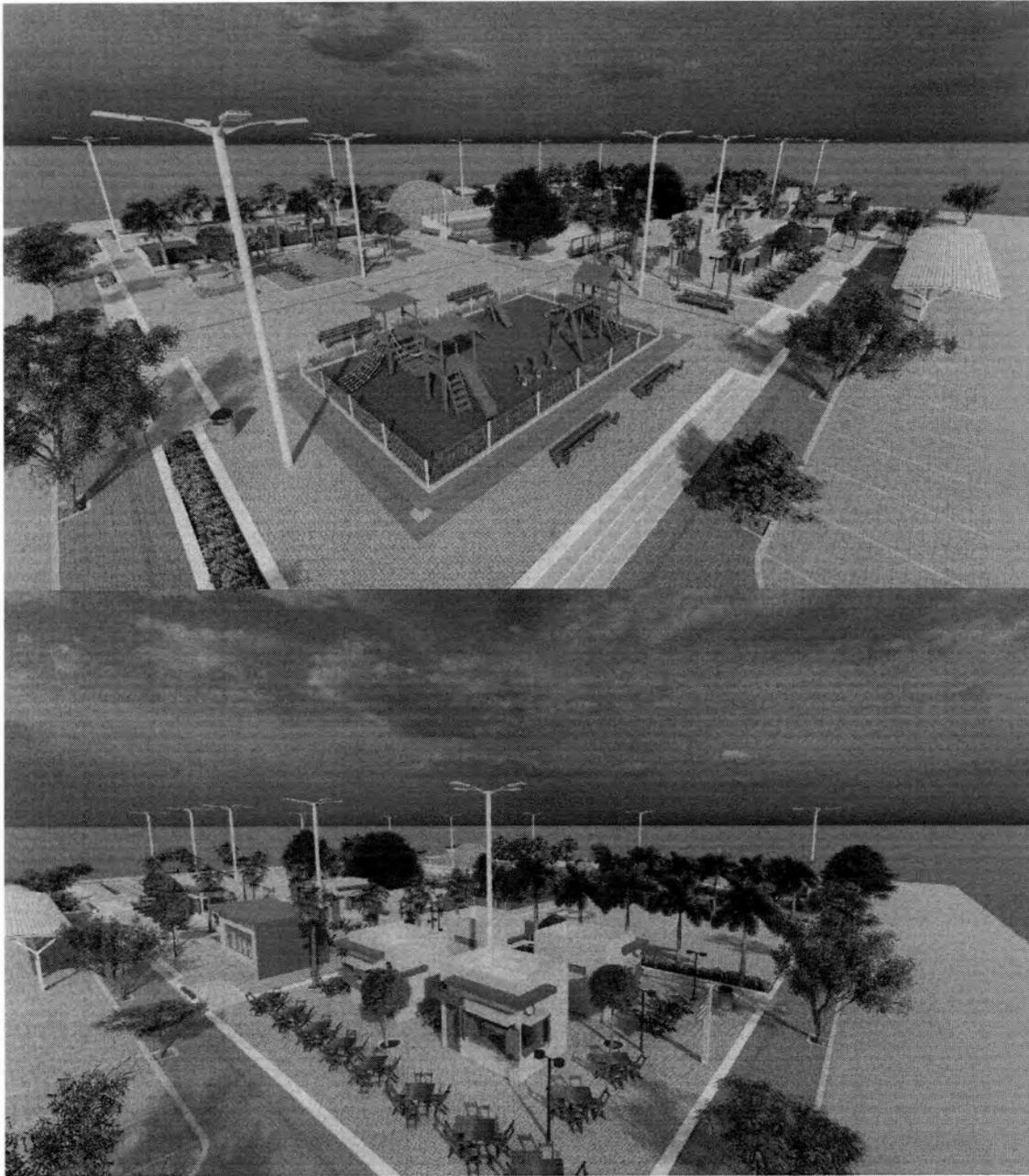


*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*Pro fronte, pro gente*  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA

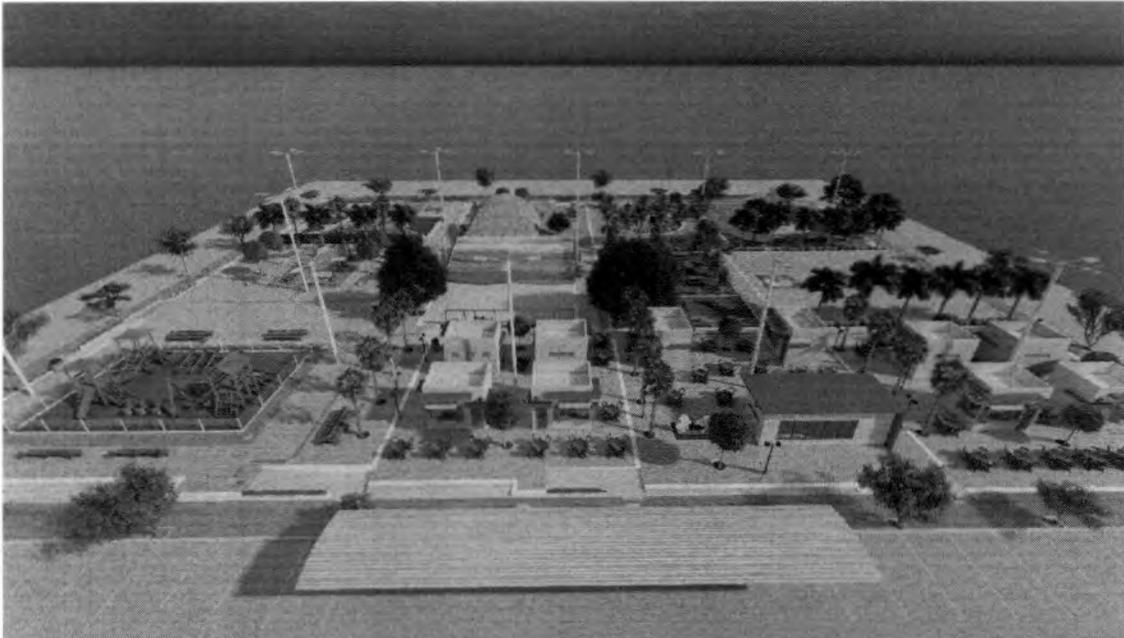


*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



*Handwritten signature and initials*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



*[Handwritten signature]*  
si



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*Para frente, pro gente*  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra turista, pra gente  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA





ANEXO II



Placas  
(40cm x 40cm)



**ANEXO III**

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024.

A ADIANTE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em  
conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº  
\_\_\_\_\_/2024.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a exploração do Quiosque relacionado, conforme descrito no Edital:

Item nº (conforme no Edital)	QTD	Descrição (conforme edital)	Vlr. Mensal	Vlr. Anual (mensal x 12)
<b>TOTAL GERAL</b>				

Obs: A proponente deve, obrigatoriamente, indicar o número do item a que está concorrendo, bem como a sua descrição, conforme consta no Edital.

Dados da empresa:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) Nome Fantasia: \_\_\_\_\_;

c) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_\_;

e) Fone: \_\_\_\_\_

f) CEP: \_\_\_\_\_; e

g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal



**Anexo IV**

**Declaração de Conhecimento**

À

A ADIANTE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA

Ref.: Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_/2024

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor da concorrência pública nº \_\_\_\_ /2024, cujo objeto é .....

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto de concorrência pública em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado o Quiosque de meu interesse para executar os serviços objeto de concorrência pública em apreço, tomando plena ciência das condições existentes.



ANEXO V

## CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS



**LOCADOR:** ADIANTE - Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca, situada na AV - Anastácio Braga, 676, centro, Itapipoca - Ceará, CNPJ - 46.168.599/0001-78;



**LOCATÁRIO** A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX com sede na Rua - XXXXXXXX, N.º XXX, XXX, CEP - XXXX Itapipoca -CE, **Nome Fantasia - XXXXXXXXX** doravante denominado simplesmente de locatário, representado neste ato por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXX** brasileiro(a), solteiro(a), portador da cédula de identidade n.º xxxxxxx - xxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxx.



**OBJETO:** locação de um quiosque situado na Praça dos 3 Climax, **quiosque xx bem como, todos os itens descritos no termo de vistoria. (anexo).**

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

**DESTINAÇÃO**





- 1) O imóvel destina-se única e exclusivamente a fins de exploração de serviço de alimentação fora do lar.

## PRAZO



- 2) O prazo de locação será de 05 (cinco) anos, iniciando-se em dia, mês e ano e terminando em dia, mês e ano, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial.

### PARAGRAFO ÚNICO

Findo o prazo estipulado, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias, independentemente de notificação ou aviso, sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado. Podendo o contrato de locação por prazo indeterminado ser denunciado por escrito, pelo locador, concedidos ao locatário trinta dias para a desocupação.



## ALUGUEL



- 3) O valor deverá ser pago até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, devendo o locador enviar boletos para o pagamento diretamente ao locatário, sob pena de multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor devido, além de juros moratórios a razão de 5,00% (um por cento) ao mês, caso haja atraso no pagamento. Caso o locatário deixe de efetuar o pagamento do aluguel no prazo estipulado neste contrato e esteja em atraso por mais de



15 (quinze) dias após a data de vencimento, o locador reserva-se o direito de inserir o nome do locatário nos cadastros de proteção ao crédito, tais como SERASA, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Valor do Aluguel  
Mensal  
R\$xxxxx

Vencimentos  
Todo dia XX

#### TAXAS E DESPESAS

- 4) Por determinação do artigo 22, da Lei no 8.245/1991, compete ao locador pagar:

as taxas de administração imobiliária, se houver, e;

IPTU, condomínio, água, luz e todas as demais despesas ordinárias referentes à conservação do imóvel legalmente permitidas por lei e eventuais taxas futuras que vierem a ser criadas pelo Poder Público futuramente.

#### REAJUSTES

- 5) O aluguel mensal fixado na cláusula acima será reajustado anualmente, com base no (IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CONSERVAÇÃO E USO



- 6) O imóvel está sendo entregue de acordo com o termo de vistoria (anexo) a este contrato, devendo o locatário.



manter o imóvel em perfeito estado de conservação, com suas instalações em funcionamento, como recebido no ato de assinatura deste contrato;

é vedado ao LOCATÁRIO a colocação de placas, bandeiras, cartazes, painéis, luminosos, antenas, etc., nas paredes externas do imóvel locado sem prévia autorização da ADIANTE, embora autorizado, o LOCATÁRIO responde pelos danos que, nessa hipótese, foram causados ao imóvel; O LOCATÁRIO obriga-se a respeitar, além das posturas municipais, as demarcações para uso de mesas e cadeiras, sinalizações e padronizações contidas nesse contrato e nos seus anexos, bem como das de saúde e demais órgãos competentes, ficando responsável pelas multas a que der causa.

- 7) Controle de Utilização de Som, Apresentações Artísticas e Número de Mesas

7.1 - Utilização de Equipamentos de Som:

- a. O locatário se compromete a utilizar equipamentos de som de maneira que não causem incômodos aos demais locatários, vizinhos ou à vizinhança em geral.
- b. O volume do som deverá ser mantido em níveis aceitáveis, respeitando as normas de convivência e as leis municipais sobre poluição sonora.
- c. Em caso de eventos, o locatário deverá comunicar ao locador com antecedência mínima de 7 (sete) dias, especificando o tipo de evento, horário e previsão de público.



#### 7.2 - Apresentações Artísticas:

- a. Qualquer apresentação artística que envolva música ao vivo, DJs, performances ou similares deve ser previamente autorizada pelo locador.
- b. As apresentações artísticas devem ocorrer dentro dos horários estabelecidos pela legislação local, respeitando o limite de ruído permitido.
- c. O locatário é responsável por obter todas as licenças necessárias para a realização de eventos com apresentações artísticas, incluindo, mas não se limitando a, alvarás de funcionamento e autorizações de órgãos competentes.

#### 7.3 - Número Máximo de Mesas e Cadeiras:

- a. O locatário poderá dispor de até 10 (dez) mesas e as respectivas cadeiras correspondentes no estabelecimento locado.
- b. A disposição das mesas deve respeitar as normas de segurança e acessibilidade, garantindo a livre circulação de clientes e funcionários.
- c. Qualquer alteração no número ou na disposição das mesas deverá ser previamente aprovada pelo locador.

#### 7.4 - Responsabilidade Civil e Penal:

- a. O locatário será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao imóvel ou a terceiros em decorrência da utilização inadequada de equipamentos de som, da realização de apresentações artísticas ou da disposição inadequada de mesas e cadeiras.
- b. Em caso de reclamações formais ou informais de vizinhos, outros locatários ou autoridades competentes, o locador poderá exigir a imediata cessação do uso de equipamentos de som, a interrupção das apresentações artísticas ou a reorganização das mesas e cadeiras, sem prejuízo de outras sanções previstas neste contrato ou na legislação aplicável.

#### 7.5 - Sanções por Descumprimento:

- a. O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula poderá resultar na aplicação de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula de Penalidades deste contrato.



b. Em caso de reincidência, o locador poderá considerar o contrato rescindido por justa causa, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da reparação por danos causados.

## DEVOLUÇÃO



- 8) Caso o locatário não conceda o aviso prévio da desocupação do imóvel, ficará obrigado a pagar, a título de multa, o valor de um mês de aluguel.

## OBRAS



- 9) Não é permitido quaisquer obras.

## RESCISÃO



- 10) O contrato será rescindido nos casos previstos no contrato e da Lei no 8.245/1991.

A locação também poderá ser desfeita:

- I - por mútuo acordo;
- II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual;
- III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel por 03 meses, sendo eles consecutivos ou não e demais encargos;
- IV - para a realização de reparações urgentes determinadas pelo poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti - las.



**FORO**



- 11) As partes elegem o Foro conforme descrito abaixo, para as ações que resultem do presente contrato.

ITAPIPOCA/CE

**GARANTIA**



- 12) Como garantia ao cumprimento da obrigação, deixa o locatário desde já depositada, na conta corrente abaixo, o valor de um mês de aluguel. **Artigo 38, da Lei no 8.245/1991.**

CNPJ: 46.168.599/0001-78  
Banco: 001  
Ag: 0374-3  
Conta: 67633-0  
Valor: xxxx

*JMB*



PARAGRAFO ÚNICO

O valor referente ao depósito-caução, ao final da locação, poderá ser levantado pelo locatário, mediante a entrega das chaves e a comprovação do cumprimento de tudo o que ficou estipulado.



## LGPD E PROTEÇÃO DE DADOS

### ➤ A ADIANTE,

Esclareceu junto às partes contratantes que em 2018 foi publicada a LGPD e em razão disso, os dados pessoais passaram a ser mais protegidos. Diante disso, se compromete a não compartilhar nenhum dado pessoal das partes contratantes, sob pena de sofrer as sanções legais.

**Parágrafo primeiro: O LOCADOR e o LOCATÁRIO** autorizam neste ato de forma EXPRESSA que obtenham e utilizem seus dados para a realização do contrato, bem como para obtenção de certidões necessárias para a conclusão do negócio, nos termos do artigo. 7º, inciso I da Lei 13.709/2018.

### ➤ A ADIANTE,

Por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a **Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais** e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **ADIANTE** deverá:

a) **Tratar os dados** pessoais a que tiver acesso conforme as determinações contidas na Lei;



- b) **Manter e utilizar** medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) **Garantir**, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob sua responsabilidade manterão a confidencialidade e não utilizarão para outros fins.

**Parágrafo Único** - Em cumprimento à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - (Lei nº 13.709/2018)**, A ADIANTE, obriga-se a respeitar a privacidade do LOCADOR e do LOCATÁRIO, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros.



**POR ESTAREM ASSIM ACORDADOS,**



Assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Itapipoca, xx de xxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
LOCADOR

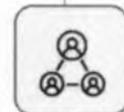
\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO

*[Handwritten signature]*

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





ANEXO VI

**TERMO DE VISTORIA**

CONDIÇÕES DO IMÓVEL

ATENDIMENTO		
	OK	RESSALVA
Portas		
Janelas		
Piso		
Pintura		
Instalações elétricas		

*[Handwritten signature]*

BANHEIROS		
	OK	RESSALVA
Portas		
Janelas		
Piso		
Revestimentos		
Instalações elétricas		
Registros e metais		
Vaso Sanitário		



Instalações hidráulicas		
-------------------------	--	--

COZINHA		
	OK	RESSALVA
Portas		
Janelas		
Piso		
Pintura		
Instalações elétricas		
Pias		
Instalações hidráulicas		

*JM*

CIRCULAÇÃO		
	OK	RESSALVA
Portas		
Janelas		
Piso		
Revestimentos		
Registros e metais		



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*Por todos, em paz*  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



Instalações elétricas		
Instalações hidráulicas		
Bancadas		

*Fili*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
pra frente, pra gente  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



## AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca - ADIANTE. **Concorrência Pública nº 001/2024**. A Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca – ADIANTE, por intermédio da Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, comunica aos interessados que, no dia 26 de agosto de 2024, às 14h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2024, cujo objeto é **Locação de 09 quiosques para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, situados na Praça dos 3 Climas na cidade de Itapipoca – CE**. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://adiante-sa.com>, 09 de julho de 2024. Carlos Roberto Lopes de Luna, Presidente da ADIANTE.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **11.07.24**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA**

FATURAR PELA ADIANTE – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba - Errata.** A Pregoeira do Município de Pacatuba torna público para conhecimento dos interessados a presente Errata nas publicações do DOU, DOE e O Jornal O Povo, do dia 08 de julho de 2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 03/016/2024-PEPP, cujo objeto é contratação de empresa para consultoria e assessoria referente aos sistemas Federais do MEC/FNDE como o Plano de Ações articuladas, par, setor de obras, Diretores de Escolas, Membros dos Conselhos Municipais. Onde se Lê: no endereço eletrônico "http://www.comprasnet.gov.br". Acesso Identificado no link – ComprasNet". 2. Leia - se: no endereço eletrônico "www.licitamaisbrasil.com.br". Acesso Identificado no link – licitações públicas. Permanecem inalteradas as demais disposições. **Pacatuba – CE, 09 de julho de 2024. Iara Lopes de Aquino - Agente de Contratação.**

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**  
 – Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca - ADIANTE. A Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca – ADIANTE, por intermédio da Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, comunica aos interessados que, no dia **26 de Agosto de 2024, às 14h**, estará abrindo Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2024, cujo Objeto é **Locação de 09 quiosques para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, situados na Praça dos 3 Climas na cidade de Itapipoca-CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://adiante-sa.com>. **Itapipoca-CE, 09 de Julho de 2024. Carlos Roberto Lopes de Luna – Presidente da ADIANTE.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2024.07.05.001.** O(A) Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 23 de Julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2024.07.05.001. Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de insumos para atender aos Processos de Ordens Judiciais, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://pncp.gov.br/> <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo e-mail: [licitacao@solonopole.ce.gov.br](mailto:licitacao@solonopole.ce.gov.br) ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330 Centro - Solonópole/CE. **Solonópole/CE, 09 de julho de 2024. Maria Mônica Barbosa - Pregoeiro(a).**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba.** A Secretaria de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:30, do dia 23 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 017/24-PE. Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual e demais materiais necessários para o uso dos profissionais que integram o quadro da vigilância sanitária e endemias, junto a Secretaria Municipal da Saúde de Itaipaba - CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#>; Informações no endereço: Av. Coronel João Correia, 298, Centro. **Itaipaba/CE. 10 de julho de 2024. Raniela de Souza Santos - Pregoeiro(a).**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Governo, Administração e Finanças - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 02/2024-SEGAF.** Comunica aos interessados que no próximo dia 30 de Julho de 2024, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024-SEGAF – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo sistema LICITA+BRASIL – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). O Edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede do Setor de Licitações, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br), [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Cruz-CE, 09 de Julho de 2024. Erochânia Acacio Pinho Lopes – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2024.07.09.01/PE.** Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Língua Inglesa para Professores do Ensino Fundamental II para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 01/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília) no site [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou junto ao Pregoeiro no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. **Mauriti/CE, 09 de julho de 2024. José Willian Cruz Figueiredo – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Eletrônica Nº 07/2024-SEINFRA.** A Agente de Contratação do Município de Cruz comunica aos interessados que estará realizando a sessão pública no dia 20 de Agosto de 2024, às 09h00min, para o objeto 1º Etapa da Pavimentação Asfáltica Ligando o Aeroporto Regional ao Distrito de Ceixara no Município de Cruz, pelo sistema LICITA+BRASIL – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). O Edital poderá ser obtido junto o setor de Licitações e Contratos na Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br), [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **Cruz-CE, 09 de Julho de 2024. Assunção Nayara Silva de Melo – Agente de Contratação.**

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024.** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA - IPMA, torna público que a Concorrência Pública nº 009/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE DIVERSAS ACESSÓRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE, foi **ANULADO**. O Termo de Anulação estará disponível no site eletrônico [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), bem como maiores informações poderá ser requerida presencialmente na sede da Prefeitura no seguinte endereço: Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará, CEP 62.750-000, ou por e-mail: [licitacaoaracoiabapma@gmail.com](mailto:licitacaoaracoiabapma@gmail.com). Iveline Pordeus Lima Verde - Presidente do IPMA. Aracoiaba/CE, 09 de julho de 2024.

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paraipaba – Aviso De Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 026/2024.** O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 026/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos automotores, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação do Município. Início do acolhimento das propostas de preços: 10/07/2024. Data de Abertura das Propostas de Preços: 24/07/2024 às 09h00min. Para efeito desta Licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br). **Paraipaba/CE, 09 de julho de 2024. Francisco Eduardo Sales Vieira – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – TERMO ERRATA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.30.03** – A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, vem tornar publico sobre ERRATA referente ao Extrato de Contrato 202407050004 da Concorrência Eletrônica Nº 2024.04.30.03, cujo OBJETO: Execução de serviços de urbanização no entorno da areninha no município de General Sampaio, MAPP 2618. CONTRATADA: FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: Nº 48.684.766/0001-69 **ONDE SE LÊ:** R\$ 142.886,26 (Cento e Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos). **LEIA-SE:** “R\$ 142.852,62 (Cento e Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA/CE** – Título: AVISO DE PROCESSO FRACASSADO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº CE/080324.02/SME – Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de escola de 03 salas na localidade de Tabuleiro no município de Pires Ferreira/CE – Data de 29/04/2024 – Horário: 09H30M – Situação: FRACASSADO – Razões: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Agente de Contratação : Francisco Eric Batista Ximenes.

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Retificação.** Torna público a Retificação no processo GM-PE008/24-SRP, publicado no DOE do dia 09 de julho de 2024. Onde se Lê: Independência/CE, 18 de maio de 2024. Leia-se: Independência/CE, 08 de julho de 2024. **Prefeitura Municipal de Independência- Ce, 08 de julho de 2024.**

